



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 00019/2024

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 07/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Suspende o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, que teve majoração superior ao autorizado pelo Artigo 1º da Lei 14.776 de 23 de dezembro de 2023 até o julgamento da Reclamação Contra o Lançamento (RCL) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024, que teve majoração superior ao autorizado pelo Artigo 1º da Lei 14.776 de 23 de dezembro de 2023 até o julgamento da Reclamação Contra o Lançamento (RCL).

Art. 2º Após a decisão final da Reclamação Contra o Lançamento (RCL), o contribuinte poderá fazer jus ao mesmo benefício previsto nos Inciso I e II, do artigo 3º da Lei 14.776 de 23 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao benefício descrito no caput deste artigo, o contribuinte deverá requerer o parcelamento ou efetuar o pagamento do valor integral com o desconto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão da Reclamação Contra o Lançamento (RCL).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 04 de fevereiro de 2024.

Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado -  
União Brasil

Aparecido Reis Miguel Oliveira  
Vereador Cido Reis - PSB

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner Antoniol -  
PSC

